



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

## **LEI ORDINÁRIA Nº 718/2024, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.**

**“Autoriza o Poder Executivo de Novais a abrir créditos adicionais na Lei Orçamentária do Exercício de 2024, para o atendimento de despesas de custeio, destinados à execução do Programa Escola de Qualificação Profissional, com recursos do Governo Estadual - Convênio FUSSP”.**

**PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei de autoria do legislativo, aprovada pela Câmara Municipal de Novais, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária, realizada em 05 de agosto de 2024, conforme autógrafo de Lei nº 17/2024 de 06 de agosto de 2024.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo de Novais, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2024, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para o atendimento de despesas de custeio, destinados à execução do Programa Escola de Qualificação Profissional, com recursos financeiros vinculados ao Convênio FUSSP nº 20240642651, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Civil, e esta pelo Fundo Social de São Paulo – FUSSP, sob as programações e classificações a seguir discriminadas:

Órgão: 02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02 11. Fundo Social de Solidariedade

08.244.0021.2034 – Ações Sociais do F.S.S

Categoria Econômica| Grupo e Elementos de Despesa:

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais -

Vinculados

Valor do Repasse: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Instrumento celebrado: Convênio FUSSP nº 20240642651

Órgão Repassador: Governo Estadual – Casa Civil / Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

---

*Lei Ordinária 718/2024 de 06/08/2024*

**Art. 2º-** Os créditos autorizados serão abertos por decreto do Executivo, e serão cobertos com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, com base nos recursos vinculados transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Civil, e esta pelo Fundo Social de São Paulo – FUSSP, não programados no orçamento municipal vigente.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Novais, 06 de agosto de 2024.

**PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**  
**Prefeito Municipal**

*Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.*

**JOSIANE CATARINA DOS SANTOS**  
**Supervisor de Serviços Administrativos-Designada**